



Prefeitura Municipal do Amapá – AP

Diário Oficial do Município

PUBLICAÇÃO

EXECUTIVO

PUBLICADO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2021.
LINK DA PUBLICAÇÃO: <https://bit.ly/3w4v5Ht>

RESUMO

DECRETO Nº 158 – Nomear servidor para desempenho de função fiscal de obra e contrato, dá outras providências.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 158, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

**“NOMEAR SERVIDOR PARA DESEMPENHO DE
FUNÇÃO FISCAL DE OBRA E CONTRATO, E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPÁ**, Estado de Amapá, Senhor **CARLOS SAMPAIO DUARTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Vinicius Costa, Arquiteto e Urbanista, CAU A153569-2**, inscrito no CPF/MF nº 029 378 692 54, para desempenho de função de **Fiscal de Obra da Construção da Creche Pré Escolar Maria Elizia Brito da Costa**, no município de Amapá.

Art. 2º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor Responsável, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Paço Municipal “Prefeito José Jocelyn Guimarães Collares”, em 27 de outubro de 2021.


Carlos Sampaio Duarte
Prefeito Municipal de Amapá
CPF: 163.613.932-91

PUBLICIDADE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICIPIO DE AMAPÁ**. A Prefeitura Municipal de Amapá dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://amapa.ap.gov.br/diario_oficial no link Diário Oficial.